

Ficha Completa



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que, ARTHUR GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA , nascido (a) em 31/01/2016 filho(a) de Felipe Luis rego de Oliveira e de Monique Ketren Costa de Oliveira , após a busca de informações realizada em nossos registros, concluir-se a seguinte situação do educando junto a esta unidade escolar:

Matriculado (a) no 5º Ano da Ensino Fundamental I no ano de 2026.

Finalidade do documento:

Comprovante de escolaridade



Saquarema, 10 de março de 2026

Luciana Alves Pereira
p1 Secretário(a) Escolar
Luciana Alves Pereira
Aux. de Secretaria
Matricula: 1502-4

Diretor(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

0758

Posto de Saúde



IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO ÚNICO 32.305.897-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2016

VALIDADEZ 31/01/2036

NOME ARTHUR GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA

RAÇA FELIPE LUIS REGO DE OLIVEIRA

MOMIQUE KETREN COSTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 31/01/2016

DOC. GERAL C. NASC LIV 00004A FLS 068 TERM 0000968

UF RJ

CPF 190.379.677-31

1º Via

LEI Nº 7.119 DE 20/06/83

0758

10 Doctor Atendimentos Hospitalares

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 221, 303, Araruama - RJ

Data de emissão: 12/03/2026

Telefone: (21) 99981-1886

Dr(a). VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA

CRM: 52-1177036 - RJ

CPF: 104.234.367-59

Paciente: Arthur Gabriel Costa de Oliveira *Subr - 10*

Sexo: Não Informado

Atestado de Saúde

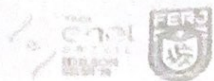
Atesto para os devidos fins que o paciente acima encontra-se apto a prática de atividade física , após os exames laboratoriais, ecg e Rx de tórax sem alteração, estando assim apto a prática de atividade física e suas funções laborais .



Atestado Médico assinado digitalmente por VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA em 12/03/2026 14:44, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021, Resolução CFM Nº 2.381/2024 e Resolução CFM Nº 2.382/2024. O documento médico poderá ser validado em <https://validar.iti.gov.br>. Acesse o documento em: https://prescricao.cfm.org.br/documento?_format=application/pdf



CFMP-AT-PDQG8RXQ



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Fu felipe Luis Rago de Oliveira (proprietário) do RG/CEJL

nº 20351445-6 e CPF nº 123.268.777-48 representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Manoel Ribeiro Gonçalves

nº 77 bairro Guatam município Saquarema por meio deste documento.

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

ARTHUR GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA

nascido(a) em 31/09/16 RG nº 37.305.867-4 CPF nº 190.539.677-31

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fatos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável (legal do(a) Menor de idade).

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026

Clube a ser inscrito: A.A. CAAPEDUS

Nome do Atleta: ARTHUR GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável Legal: felipe Luis Rago de Oliveira

Assinatura do Atleta: _____

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

EU FELIX WIS REGO DE OLIVEIRA
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 20951445-6, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 12326877-48, representante legal do atleta ARTHUR GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson Silva 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson Silva 2026.

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson Silva 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar a coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson Silva 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDÉ FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 12 de março, de 2026.

Felix Wis Rego de Oliveira

Assinatura do Representante Legal